



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/124/2024  
Processo Administrativo n.º2024-7G034

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CASA DE AMPARO AOS IDOSOS MARIA BOSSOES LANNES**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, OFERTADO PELA CASA DE AMPARO AOS IDOSOS MARIA BOSSOES LANNES, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **CASA DE AMPARO AOS IDOSOS MARIA BOSSOES LANNES**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 00.693.995/0001-13, com sede Rua Domingos Giri de Castro, nº 81 – Bairro: Paraná – Cidade: Jerônimo Monteiro – CEP: 29.550-000, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **WILMA CAMPOS DA SILVA**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-7G034 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, ofertado pela Casa de Amparo aos Idosos Maria Bossoes Lannes, por meio da realização das despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 15.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR DA OSC**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Presidente/Diretor da Casa De Amparo Aos Idosos Maria Bossoes Lannes



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 11/12/2024 12:10:59 -03:00

**WILMA CAMPOS DA SILVA**  
CIDADÃO  
assinado em 11/12/2024 16:18:49 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/12/2024 16:18:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-F0NRG4>



## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>CASA DE AMPARO AOS IDOSOS "MARIA BOSSOES LANNES"</b>		CNPJ <b>00.693.995/0001-13</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Domingos Giri de Castro, nº 81</b>		
Bairro <b>Paraná</b>	Cidade <b>Jerônimo Monteiro</b>	CEP <b>29.550.000</b>
E-mail da Instituição <a href="mailto:casadeamparoaosidosos@hotmail.com">casadeamparoaosidosos@hotmail.com</a>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 ( )	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Wilma Campos da Silva</b>		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC <b>Presidente</b>	Mandato vigente até <b>01/06/2025</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade <b>Jerônimo Monteiro - ES</b>	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Bernardo Carvalho da Silva</b>		
Área de Formação <b>Biologia, Logística e Filosofia.</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>6-004905 – CRA-SP</b>
Bairro [REDACTED]	Cidade <b>Jerônimo Monteiro</b>	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico		

Rua Domingos Giri de Castro, 81 / Paraná  
Jerônimo Monteiro – ES. CEP: 29.550-000  
Telefone: (28) 99999-3188  
[casadeamparoaosidosos@hotmail.com](mailto:casadeamparoaosidosos@hotmail.com)



<a href="mailto:bernardo27carvalho@gmail.com">bernardo27carvalho@gmail.com</a>	
Telefone do Técnico 1 ( [REDACTED] )	Telefone do Técnico 2 ( )

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### BREVE HISTÓRICO E FINALIDADE DA CASA DE AMPARO AOS IDOSOS MARIA BOSSOES LANNES

A Casa de Amparo aos Idosos Maria Bossoes Lannes, fundada aos 20 dias do mês de março do ano de 1991, CNPJ nº 00.693.995/0001-13, com sede na Rua Domingos Giri de Castro, nº 81, bairro Paraná, Jerônimo Monteiro/ES, funciona em prédio próprio, com duração indeterminada e estatuto registrado no Livro A, folha 23, Termo: 1623 em 15/03/2018.

O atendimento da Casa de Amparo aos Idosos Maria Bossoes Lannes de Jerônimo Monteiro é destinado à pessoa idosa com 60 anos ou mais, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral. É uma associação de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, filantrópica, com natureza de Longa Permanência para Idosos (ILPI), na área da Assistência Social, pertencente ao SUAS. Tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público na área da Assistência Social, de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, em conformidade com a LOAS e o Estatuto do Idoso. A Casa de Amparo aos Idosos Maria Bossoes Lannes oferece aos acolhidos privacidade, respeito aos costumes, tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

A Casa de Amparo aos Idosos Maria Bossoes Lannes executa o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo, atendendo até 20 pessoas idosas a partir de 60 anos, sem vínculo familiar, em situação de abandono ou sem condições de prover sua própria subsistência, com ou sem referência familiar residente no município, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência. Oferece moradia, alimentação, cuidados com a saúde e convivência social grupal e comunitária para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, prestando o serviço de acolhimento, cuidados e proteção de forma continuada, assegurando a convivência com familiares, amigos e

Rua Domingos Giri de Castro, 81 / Paraná  
Jerônimo Monteiro – ES. CEP: 29.550-000  
Telefone: (28) 99999-3188  
[casadeamparoaosidosos@hotmail.com](mailto:casadeamparoaosidosos@hotmail.com)



peçoas de referênciã, primando pela qualidade de vida da pessoa idosa e desenvolvendo açõs articuladas com a rede intersetorial. O acolhimento institucional é realizado quando todas as possibilidades de convívio familiar se esgotam ou em casos de negligênciã, abandono e maus-tratos.

### **CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

A Casa de Amparo aos Idosos Maria Bossoes Lannes é uma entidade de atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependênciã, assegurando a convivênciã contínua com familiares, amigos e pessoas de referênciã, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. Baseado na resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conta com equipe técnica específica para prestação do serviço especializado, incluindo enfermeira, assistente social, psicóloga e outros.

### **OBJETIVOS DOS SERVIÇOS OFERTADOS**

Garantir às pessoas idosas acolhidas o direito a um envelhecimento ativo e saudável, respeitando suas particularidades, contribuindo para o aumento da autoestima, assegurando um ambiente de respeito e dignidade, e promovendo condições para sua integraçãõ com os demais acolhidos e nas atividades da comunidade local em que vivem. Reduzir o isolamento e melhorar a qualidade de vida, assegurando assim um atendimento de qualidade. Preservar a identidade e a privacidade das pessoas idosas, garantindo um ambiente de respeito e dignidade; fomentar a convivênciã entre pessoas idosas, respeitando suas escolhas e individualidades; oferecer atividades que estimulem a independênciã e o autocuidado; suprir as necessidades materiais com qualidade e em quantidades adequadas, de acordo com as características dos acolhidos; restabelecer e preservar os vínculos familiares e sociais, assegurando a convivênciã contínua com familiares e/ou pessoas de referênciã.

### **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

Atualmente a entidade tem capacidade de atender até 20 (vinte) usuários.

### **METODOLOGIA/ATIVIDADES**

Rua Domingos Giri de Castro, 81 / Paraná  
Jerônimo Monteiro – ES. CEP: 29.550-000  
Telefone: (28) 99999-3188  
casadeamparoaosidosos@hotmail.com



A ILPI oferece serviços de acolhimento para até 20 pessoas idosas, promovendo atividades individuais, em grupo e comunitárias, que visam o resgate da autoestima e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. As ações são planejadas coletivamente, com a participação das pessoas idosas, da equipe técnica, dos funcionários e da diretoria. Para a realização dessas ações, são efetuadas as seguintes atividades: reuniões com equipes multidisciplinares; estudos sociais e econômicos, entrevistas e contratos dos usuários no momento do acolhimento; reuniões mensais da diretoria para planejamento, melhoria do trabalho realizado e prestação de contas; atendimento às pessoas idosas respeitando suas autonomias, interesses, aptidões e condições físicas e mentais; reuniões externas mensais em parceria com a rede socioassistencial para discutir questões relacionadas às pessoas idosas acolhidas; contato com familiares para manter ou restabelecer vínculos familiares; organização de prontuários e documentação em geral; realização de encaminhamentos necessários; elaboração de projetos para captação de recursos; redação de textos informativos sobre eventos, folders, cartazes e relatórios; manutenção e limpeza dos equipamentos, materiais e local de trabalho; articulação com a rede de serviços; organização de festas comemorativas (aniversários, Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Festa Junina, Dia do Idoso, Natal, Ano Novo, etc.); garantia de participação e convivência comunitária e familiar; acesso às redes de serviço da comunidade; provisão de necessidades materiais com qualidade e em quantidades adequadas às características de cada acolhido; atendimento de fisioterapeuta da Prefeitura; avaliação e orientação da nutricionista e fonoaudióloga da prefeitura, quanto à alimentação dos idosos diabéticos, hipertensos, entre outros; atendimento médico (médico da USF); recebimento de visitas da comunidade, parentes, escolas, etc.; organização de eventos e passeios fora da instituição; realização de grupos e oficinas com funcionários, acolhidos e famílias; colaboração com voluntários para realização de almoços, lanches, doações e outras atividades; e avaliação do serviço.

A instituição é referenciada pelo Serviço de Proteção Social Especial, e o encaminhamento é realizado exclusivamente por requisição do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário. Em uma ILPI, todos os profissionais são essenciais, mas o foco principal é sempre a pessoa idosa, visando oferecer uma melhor qualidade de vida, com atenção e

Rua Domingos Giri de Castro, 81 / Paraná  
Jerônimo Monteiro – ES. CEP: 29.550-000  
Telefone: (28) 99999-3188  
casadeamparoaosidosos@hotmail.com



cuidados. A identidade dos usuários deve ser preservada em todas as situações, e a institucionalização envolve várias situações de rompimento e enfraquecimento de vínculos familiares. Portanto, a equipe deve trabalhar para que esses vínculos não sejam enfraquecidos ou rompidos, visando à potencialidade da família em receber novamente a pessoa idosa em seu núcleo familiar. O trabalho desenvolvido inclui os seguintes profissionais: coordenador, auxiliar administrativo, assistente social, psicólogo, cuidador de idosos, cozinheiro e enfermeiro, que oferecem serviços 24 horas por dia, ininterruptamente.

## **6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1. Objeto**

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, ofertado pela Casa de Amparo aos Idosos Maria Bossoes Lannes, por meio da realização das despesas de custeio.

### **6.2. Objetivo geral**

Assegurar ao idoso assistido com absoluta prioridade a efetivação do direito a vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito, convivência familiar e comunitária, bem como prestação de serviços de acolhimento, cuidados e proteção de forma contínua para idosos a partir de 60 anos, com ou sem referência familiar.

### **6.3. Objetivos específicos**

1. Incentivar o fortalecimento do idoso e família ora enfraquecidos pela distância ou conflitos na busca de promover conscientização dos familiares a interagir com a instituição refletindo aos mesmos, no intuito de suprir a carência afetiva e emocional e consequentemente possível desinstitucionalização do idoso;
2. Fomentar atitudes e desenvolvimento de atividades que estimulam o convívio e a integração com a comunidade;
3. Prestar serviços de nutrição, saúde, proteção e entretenimento ao idoso;
4. Disponibilizar instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação e segurança para os idosos;
5. Prover as necessidades materiais, com qualidade, em quantidades adequadas e de acordo com as características do idoso acolhido.

Rua Domingos Giri de Castro, 81 / Paraná  
Jerônimo Monteiro – ES. CEP: 29.550-000  
Telefone: (28) 99999-3188  
casadeamparoaosidosos@hotmail.com



#### 6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoa idosa com 60 anos ou mais e seus familiares atendidos pela entidade.

#### 6.5. Justificativa

Os serviços ofertados pela A Casa de Amparo aos Idosos Maria Bossoes Lannes são de relevância pública e social, tendo em vista a lei nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. Na qual em seu artigo 3º preconiza:

Art. 3º “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

E assim como é mencionado em seu art. 37.

Art. 37. “A pessoa idosa tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhada de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada”.

Nossos serviços são totalmente gratuitos, ofertados em consonância com as políticas públicas e são destinadas a todos, dentro das possibilidades de atendimento de que a Instituição dispõe. Atualmente a Casa de Amparo aos Idosos Maria Bossoes Lannes em Jerônimo Monteiro atende a 20 residentes.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função na Entidade
BERNARDO CARVALHO DA SILVA	SUPERIOR COMPLETO	COORDENADOR
LUAN GALLO GOMES	SUPERIOR COMPLETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA APARECIDA HERMINIO GONCALVES	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	CUIDADORA
ROSANE LEANDRA FERNANDES SILVA	FUNDAMENTAL COMPLETO	COZINHEIRO(A)
MARIA DO CARMO DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADORA
MARIA APARECIDA BENEVENUTO DE CASTRO	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	CUIDADORA
LUCIANA DE SOUZA	FUNDAMENTAL	CUIDADORA

Rua Domingos Giri de Castro, 81 / Paraná  
Jerônimo Monteiro – ES. CEP: 29.550-000  
Telefone: (28) 99999-3188  
casadeamparoaosidosos@hotmail.com



	COMPLETO	
LUCILEIA BASILIO ALVES	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	CUIDADORA
FABIA BAPTISTA DA COSTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	TECNICO (A) ENFERMAGEM
MARCIA SALINO DE LIMA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	COZINHEIRO(A)
KAROLAYNE ROBERTA PEREIRA RODRIGUES	SUPERIOR COMPLETO	PSICÓLOGA
CELIMAR FERREIRA MATIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADORA
MARILUSE CRISTINA DE OLIVEIRA MENEZZES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADORA
TARCÍSIO BORGES DE SOUZA	SUPERIOR COMPLETO	ASSISTENTE SOCIAL
SHAIANNY SOARES DA SILVA REGINI	ENSINO MÉDIO COMPLETO	DIARISTA
ELIZETE DE SOUZA VIEIRA LOPES	ENSINO TÉCNICO COMPLETO	DIARISTA

#### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação acontecerá durante todo o processo de execução do projeto com o objetivo de acompanhar se o objeto está sendo alcançado e cumprido.

- Para a realização da avaliação das ações, a equipe envolvida na execução realizará:

##### Pesquisa Grau de Satisfação com os usuários – 1

###### Objetivo da Pesquisa

A pesquisa visa avaliar o grau de satisfação dos entrevistados em relação ao serviço, buscando identificar pontos fortes e áreas de melhoria. A coleta de dados será realizada por meio de entrevistas estruturadas/semiestruturadas. Um questionário previamente elaborado será aplicado, contendo perguntas abertas e fechadas para obter uma avaliação detalhada da satisfação dos participantes. A amostra será composta por 20 participantes, todos residentes do Lar. As entrevistas serão conduzidas pela Equipe Técnica pessoalmente. As respostas serão registradas de forma manual ou digital para posterior análise. As respostas serão categorizadas e analisadas qualitativamente/quantitativamente, buscando padrões e insights sobre o nível de satisfação. Será atribuída uma escala para avaliar o grau de satisfação nas



perguntas fechadas, enquanto as respostas abertas serão analisadas por conteúdo temático.

Observação e Acompanhamento das Ações – Acontecerá sistematicamente pela coordenação, equipe técnica e o responsável pela execução a fim de garantir a eficiência dos serviços prestados aos idosos;

Análise de Dados – Será aplicada, pela Equipe Técnica, uma análise qualitativa em forma de pesquisa, com o intuito de classificar o serviço prestado pela Instituição aos Idosos.

Essas técnicas te como prioridade, valer-se da execução conforme o planejado, para que caso aconteça algum percalço, possa ser sanado em tempo hábil, evitando ocasionar ônus para a OSC e principalmente para os usuários dos serviços.

#### **6.8. Sustentabilidade da proposta**

Avaliação e discussão com os acolhidos atendidos acerca da manutenção do bom atendimento; Avaliação com equipe da instituição durante capacitação continuada, visando aprimorar as técnicas e rotinas da instituição.

A capacitação continuada será aplicada trimestralmente e a avaliação com os idosos ocorrerá diariamente.

Todos os encaminhamentos são apresentados à Diretoria nas reuniões mensais para avaliação e devidas deliberações.

A instituição funciona de maneira ininterrupta, sendo necessária uma constante busca de parceria com o Poder Público e a Sociedade Civil para garantir recursos financeiros, visando à continuidade e melhoria do atendimento.

#### **6.9. Período de execução do objeto**

<b>Início: Dezembro/2025</b>	<b>Término: Novembro/2025</b>
------------------------------	-------------------------------

### **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>Meta 1:</b> <b>Continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional</b>	<b>Valor (R\$):</b>
---	---------------------

Rua Domingos Giri de Castro, 81 / Paraná  
Jerônimo Monteiro – ES. CEP: 29.550-000  
Telefone: (28) 99999-3188  
casadeamparoaosidosos@hotmail.com

<b>para 20 Idosos, pelo período de vigência da parceria.</b>			
<b>Indicadores:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de pessoas Idosas com 60 anos o mais atendidas pela entidade, comprovados por meio de lista de usuários atendidos;</li> <li>• Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos residentes, aferidos por meio de relatórios de atividades;</li> <li>• Grau de Satisfação dos residentes atendidos pela entidade, aferido por meio de pesquisa</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b>			
Os serviços serão prestados diariamente, por equipe multiprofissional, composta por equipe técnica, administrativo, cuidadores e apoio.			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejamento e organização da metodologia das atividades e ações da entidade.</li> <li>• Oferta de atendimentos aos residentes com desenvolvimento das atividades e ações planejadas pela entidade.</li> <li>• Monitoramento e avaliação dos serviços prestados pela equipe técnica e de cuidados.</li> <li>• Elaboração dos relatórios referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os residentes.</li> <li>• Funcionamento ininterrupto visando à continuidade e melhoria do atendimento prestado.</li> </ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta de serviço.		Dez/2024	Nov/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, cuidados, atividades e ações.		Dez/2024	Nov/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários.		Dez/2024	Nov/2025
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades.		Dez/2024	Nov/2025

<b>Meta 2:</b>			
<b>Contratação de 02 cuidadores de idosos, para atuar no Serviço de Acolhimento Institucional, pelo período de 04 (quatro) meses.</b>		<b>Valor (R\$): 15.000,00</b>	
<b>Indicador(es):</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato de trabalho assinado ou contracheques;</li> <li>• Atuação dos cuidadores, registrada por meio de relatório de atividades.</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b>			
Os serviços serão prestados diariamente, por equipe multiprofissional, composta por equipe técnica, administrativo, cuidadores e apoio.			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cuidado continuado dos Idosos acolhidos.</li> <li>• Planejamento e organização das atividades e ações;</li> <li>• Oferta diária dos serviços;</li> <li>• Direcionamento dos usuários para os atendimentos de forma geral, ações e atividades;</li> <li>• Monitoramento e avaliação do serviço prestado;</li> </ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término

1.5. Planejamento e organização da oferta de serviço.		Dez/2024	Nov/2025
1.6. Oferta contínua dos atendimentos, cuidados, atividades e ações.	R\$ 15.000,00	Dez/2024	Nov/2025
1.7. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários.		Dez/2024	Nov/2025
1.8. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades.		Dez/2024	Nov/2025

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 15.000,00		R\$ 15.000,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
<b>TOTAL</b>		R\$ 15.000,00		R\$ 15.000,00

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Celimar Ferreira Batista – Cuidadora – 12-36h	MÊS	4	R\$ 1.819,45	R\$ 7.277,80



Luciana de Souza - Cuidadora – 12-36h	MÊS	4	R\$ 1.930,55	R\$ 7.722,20
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>

#### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
--	----------------------

#### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25	MAI/25
<b>15.000,00</b>	-	-	-	-	-
JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25	OUT/25	NOV/25
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25	MAI/25
-	-	-	-	-	-
JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25	OUT/25	NOV/25
-	-	-	-	-	-

#### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Rua Domingos Giri de Castro, 81 / Paraná  
 Jerônimo Monteiro – ES. CEP: 29.550-000  
 Telefone: (28) 99999-3188  
 casadeamparoaosidosos@hotmail.com



Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em            de            de 2024.

#### **11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em            de            de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 11/12/2024 17:02:14 -03:00

**WILMA CAMPOS DA SILVA**  
CIDADÃO  
assinado em 11/12/2024 16:20:23 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/12/2024 17:02:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZSF37G>

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/124/2024****Processo nº.:** 2024-7G034**Registro SIGEFES:** 240760**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Casa De Amparo Aos Idosos Maria Bossoes Lannes.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, ofertado pela Casa de Amparo aos Idosos Maria Bossoes Lannes, por meio da realização das despesas de custeio.**Valor:** 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1006, LOA 2024.**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387**Gestor Suplente:** Marcia Carvalho Vieira - N.F. 3853349

Vitória, 12 de Dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1451104****Justificativa de Dispensa de Chamamento  
Público para Celebração do Termo de Fomento  
Nº SETADES/124/2024****Processo nº.:** 2024-7G034**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Casa De Amparo Aos Idosos Maria Bossoes Lannes.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, ofertado pela Casa de Amparo aos Idosos Maria Bossoes Lannes, por meio da realização das despesas de custeio.**Valor:** 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1006, LOA 2024.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 12 de Dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1451105****Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,  
Aquicultura e Pesca - SEAG -****NOTIFICAÇÃO SEAG****DECISÃO ADMINISTRATIVA SEAG Nº 080/2024****Processo nº 2023-59P1F****Edital de Pregão Eletrônico SEAG nº 061/2023  
- ARP 046/2023.****ID. CIDADES/TCE-ES Nº**  
2023.500E0600012.02.0049**Notificante:** A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, inscrita

no CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

**Notificada:** GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA - CNPJ nº 36.521.392/0001-81.Fica a empresa **NOTIFICADA** acerca da intenção desta Secretaria na aplicação da seguinte penalidade: **I - Penalidade Advertência c/c Penalidade de Mora de R\$2.948,83, nos termos da Cláusula Décima item 10.1 subitem 10.1.1 e item 10.2 "a" do Edital.**Ante ao exposto, caso queira, apresente **DEFESA PRÉVIA** no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta notificação.**CARLOS LUIZ TESCH XAVIER**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEAG

**Protocolo 1451340****RESUMO DO CONTRATO  
Nº2024.000776.31101.01****Processo Atendido:** 2024-JKTTM**Forma de Contratação:****ID CIDADES/TCE-ES Nº**  
2023.500E0600012.02.0076**Contratante:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca-SEAG-CNPJ 27.080.555/0001-47.**Contratado:** KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ Nº 92.264.472/0001-70.**Objeto:** 01 (UMA) GRADE NIVELADORA.**Valor:** R\$13.300,00**Vigência:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.**Dotação Orçamentária:** 10.31.101.20.608. 0062. 1060 - 500 - 449052.**CARLOS LUIZ TESCH XAVIER**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEAG

**Protocolo 1451406****RESUMO DO CONTRATO  
Nº2024.000795.31101.01****Processo Atendido:** 2024-35H7Q**Forma de Contratação:** Pregão nº 100/2023 - ARP Nº 005/2024**ID CIDADES/TCE-ES Nº**  
2023.500E0600012.02.0084**Contratante:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG-CNPJ 27.080.555/0001-47.**Contratado:** PALINI & ALVES LTDA - CNPJ Nº 49.393.549/0001-82.**Objeto:** 01 (um) Secador Cilíndrico Rotativo para Secagem de Grãos de Café com Capacidade de 7.600 litros.**Valor:** R\$ 30.000,00**Vigência:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.**Dotação Orçamentária:** 10.31.101.20.608. 0062. 1060 - 500 - 449032.**Carlos Luiz Tesch Xavier**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEAG

**Protocolo 1451417****RESUMO DO CONTRATO  
Nº2024.000811.31101.01****Processo Atendido:** 2024-WQ0H7**Forma de Contratação:** Pregão nº 087/2023 - ARP Nº 073/2023**ID CIDADES/TCE-ES Nº**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JANAÍNA ROSA MIRANDA**  
ASSISTENTE GERENCIA  
CCONV - SETADES - GOVES  
assinado em 18/12/2024 10:21:11 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/12/2024 10:21:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-853SSX>